

João Lameiro 28

Defonso Lima Junior.

2ª- Com Antonio Seixeira Pinto os lotes nºs 23 e 24 da Quadra 11, com área de 605 metros quadrados, o primeiro (11x22) e o segundo (11x33), sito à Rua Santo Antônio, pelo terreno de sua propriedade sito na Quadra 11, na esquina da Avenida Aristides de Melo com a Rua Barão do Rio Branco, com área de 188 metros quadrados, (9x37x42) figura irregular, para prolongamento desta última rua.

3ª- Com Manoela Lima de Camargos, o lote A da Quadra 13 área de 264 m². (11x24) sito à Rua Barão do Rio Branco, pelo terreno de sua propriedade sito à Rua dos Lenheiros, para prolongamento da mesma rua, com área de 400 m². (20x20).

4ª- Com Sebastiana Francisca de Jesus o lote nº 1 da Quadra 7, área de 240 m². (15x16) sito à Rua 7 de Setembro, esquina com rua sem denominação, sendo o lado maior nesta rua, pelo terreno de sua propriedade, área de 264 m². (12x12) sito na Quadra 23, para prolongamento da Rua 13 de Maio.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 janeiro 1963

João Lameiro
Prefeito Municipal
Georgeta Bray de Amorim
Secretária

Lei nº 395

Autoriza Permuta de Terreno para Indenização por Abertura de Rua.

De Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,

decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Dica o Poder Executivo autorizado a dar como indenização, ao Senhor Julgêncio Augusto da Silva, uma faixa de terreno situada na quadra 123-A, na Rua Lavapés, de figura irregular e medindo naquela rua 56 metros, com área total de 368 metros quadrados, pelo terreno de sua propriedade com área de 72 metros quadrados, situado na mesma quadra 123-A e utilizado pela Prefeitura para abertura da Rua Padre Gregório.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 janeiro 1963
João Lavallo.

Prefeito Municipal
Georgeta Bray de Azevedo
Secretária

Lei 396
Fixa os vencimentos do Funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Dica o Executivo autorizado a fixar os vencimentos do funcionalismo municipal de acordo com a tabela seguinte:

Auxiliar datilógrafo	R\$ 84.000,00
Chefe do Serv. de Secretária da Câmara	R\$ 2.000,00
Secretário	180.000,00
Condador	80.000,00
Almozarife	80.000,00